

LEI Nº 616/2023

**Dispõe sobre as diretrizes
para elaboração da Lei
Orçamentária 2024, e dá
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção Única

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I, do §1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Proposta Orçamentária municipal, para o exercício de 2024, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
- II – a estrutura e a organização do orçamento;
- III – as alterações na legislação tributária do Município;
- IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
- VI – a participação da população e das audiências públicas;

- VII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- VIII – a celebração de operações de crédito;
- IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;
- X-transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- XI – as disposições gerais e transitórias;

CAPÍTULO II

Seção Única

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2024, as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos instrumentos abaixo:

- I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas: PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021; PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SPREV/ME/MTP Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021; PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 e atualizações.
- IV- Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

- I - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
 - a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de

um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas

públicas;

X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

I – De Riscos Fiscais e Providências;

II – De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

- a) Metas Anuais de Receita;
- b) Metas Anuais de Despesa;
- c) Resultado Primário;

d) Resultado Nominal;

e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VI - Evolução do patrimônio líquido;

V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e

VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 5º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal;

V – os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI – o Portal da Transparência.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2024, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2024, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2024.

§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2024, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 7º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2024:

I - Projeto de lei;

II - Anexos;

III – Justificativa.

§1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2020, 2021 e 2022, bem como as estimativas para 2023 e 2024;
- II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2022, a fixada para 2023, e prevista para 2024;
- III – Quadro de discriminação da legislação da receita;
- IV – Gráfico da despesa orçada por função;
- V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
- VI – Gráfico da receita prevista;
- VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
- VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
- XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
- XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
- XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;

- XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
- XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2024, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
- XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2024 destinadas às ações e serviços de saúde;
- XIX – Percentual de gastos com pessoal;
- XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 8º A despesa orçamentária será discriminada por:

- I - Órgão Orçamentário;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;
- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa; e
- XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras, - 5; e
- VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterà a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.

§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 9º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

- I - Categoria Econômica;
- II - Origem;
- III - Espécie;
- IV - Desdobramento; e
- V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

- I - Receitas Correntes - 1;
- II - Receitas de Capital - 2;
- III - Receitas Correntes Intraorçamentárias - 7 e,
- IV - Receitas de Capital Intraorçamentárias - 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

- “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
- “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
- “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
- “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
- “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado

pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como também poderá conter ainda uma reserva de contingência de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, para servir como fonte para abertura de créditos adicionais para execução de recursos de emendas enviadas ao Município e não previstas no orçamento anual.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2024, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 12. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2024, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias,

só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2024, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 18. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV

Seção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 19. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 18% (dezoito por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 20. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
- V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII - a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2024.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 21. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.º 42/1999.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado *software* de contabilidade e orçamento público que deverá:

- I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
- II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;

III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

V- ser um sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e controle adotado por todas as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo.

§ 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV

Seção III

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes,

assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
- III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V

Seção Única

Das alterações na legislação tributária

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção I

Das despesas com pessoal

Art. 28. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º No limite para despesa total com pessoal, de acordo com os percentuais previstos no caput do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observada a regra de enquadramento prevista no art. 15 da presente na Lei Complementar n.º 178, de 13 de janeiro de 2021.

§3º Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra

vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e à extinção de cargos públicos;
- III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
- VI – instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, bem como o art. 15 da Lei Complementar n.º 178/2021, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção II

Da previdência

Art. 34. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Serão incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 38. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91- Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial n.º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção III



Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII e XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IV

Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de transferências financeira, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 58/2009, devendo a Câmara providenciar o fechamento contábil à Prefeitura, utilizando sistema único de execução orçamentária e financeira, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º- Especificamente no mês de janeiro de 2024, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços

estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

§ 2º- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2024 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VI

Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

- I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2023;
- VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
- VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§2º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§3º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante



disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§4° O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§5° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6° As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VII

Dos consórcios

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1° Estão incluídas na autorização do *caput* deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2° Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios,

contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VIII

Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IX

Dos Precatórios

Art. 46. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2024, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:

- a) número e data do ajuizamento da ação originária;
- b) números de processos;
- c) números de precatórios;
- d) data da expedição dos precatórios;
- e) nome do beneficiado;
- f) valor do precatório a ser pago;
- g) data do trânsito em julgado; e
- h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2023, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 47. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.

CAPÍTULO VI

Seção Única

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção X

Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção I

Das despesas novas

Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção II

Da limitação de empenho

Art. 51. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2024, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.

§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção III

Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2024 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 52, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas:

- I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
- II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
- III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
- IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
- V - a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII

Seção Única

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2023;
- II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:

- I - Quanto ao Poder Legislativo:

- a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
- b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

- a) Receber comunicação formal da data da audiência;
- b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX

Seção Única

Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se

realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n° 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X

Seção Única

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2023, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e encargos;
- b) serviço da dívida.

II - Estejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões, ou;
- b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2024, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2024, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 72. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Riscos Fiscais e Providências (ANEXO I);

II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);

III - Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 74. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2024, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o

limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 76. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 77. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§ 2º. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN/MF n.º 699, de 07 de julho de 2023, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 3º. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal publicará o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

§ 5º. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das

respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 78. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 79. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN
Assinado de forma digital por ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449 ASFORA:16511670449

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
PREFEITO**



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

Page 1 of 1

Lei: 616, Data: 31/08/2023

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	400.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	300.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL	700.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	4.436.949,00	Abertura de Créditos Adicionais	4.436.949,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	4.436.949,00	SUBTOTAL	4.436.949,00
TOTAL	5.136.949,00	TOTAL	5.136.949,00



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

Page 1 of 1

Lei: 616, Data: 31/08/2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	VL. Corrente (a)	VL. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VL. Corrente (b)	VL. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VL. Corrente (c)	VL. Constante	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	206.000.000,00	197.801.200,00	100,00190	213.828.000,00	205.702.536,00	98,76500	221.782.401,60	213.532.096,26	97,46820
Receitas Primárias (I)	203.632.721,40	195.528.139,09	98,85280	211.370.764,82	203.338.675,75	97,63000	219.233.757,26	211.078.261,49	96,34810
Receitas Primárias Correntes	191.384.367,40	183.767.269,58	92,90690	198.656.973,37	191.108.008,37	91,75760	206.047.012,77	198.382.063,89	90,55280
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.924.646,00	11.450.045,09	5,78880	12.377.782,55	11.907.426,81	5,71720	12.838.236,06	12.360.653,68	5,64210
Transferências Correntes	156.851.660,40	150.608.964,32	76,14310	162.812.023,50	156.625.166,60	75,20120	168.868.630,77	162.586.717,70	74,21380
Demais Receitas Primárias Correntes	22.608.061,00	21.708.260,17	10,97500	23.467.167,32	22.575.414,96	10,83920	24.340.145,94	23.434.692,51	10,69690
Receitas Primárias de Capital	12.248.354,00	11.760.869,51	5,94590	12.713.791,45	12.230.667,38	5,87240	13.186.744,49	12.696.197,60	5,79530
Despesa Total	206.000.000,00	197.801.200,00	100,00190	213.828.000,00	205.702.536,00	98,76500	221.782.401,60	213.532.096,26	97,46820
Despesas Primárias (II)	188.998.209,07	181.476.080,35	91,74850	196.180.141,02	188.725.295,65	90,61360	203.478.042,25	195.908.659,09	89,42390
Despesas Primárias Correntes	170.211.762,20	163.437.334,06	82,62870	176.679.809,17	169.965.976,41	81,60660	183.252.298,06	176.435.312,57	80,53510
Pessoal e Encargos Sociais	112.310.911,00	107.840.936,74	54,52090	116.578.725,62	112.148.734,04	53,84650	120.915.454,21	116.417.399,31	53,13950
Outras Despesas Correntes	57.900.851,20	55.596.397,32	28,10780	60.101.083,55	57.817.242,37	27,76010	62.336.843,85	60.017.913,26	27,39560
Despesas Primárias de Capital	16.221.377,16	15.575.766,35	7,87460	16.837.789,49	16.197.953,49	7,77720	17.464.155,26	16.814.488,69	7,67510
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.565.069,71	2.462.979,94	1,24520	2.662.542,36	2.561.365,75	1,22980	2.761.588,93	2.658.857,83	1,21370
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	14.634.512,33	14.052.058,74	7,10430	15.190.623,80	14.613.380,10	7,01640	15.755.715,01	15.169.602,40	6,92420
Dívida Pública Consolidada	6.952.829,01	6.676.106,42	3,37520	7.217.036,51	6.942.789,12	3,33350	7.485.510,27	7.207.049,29	3,28970
Dívida Consolidada Líquida	14.261.261,01	13.693.662,82	6,92310	14.803.188,93	14.240.667,75	6,83740	15.353.867,56	14.782.703,68	6,74770
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	541.927,92	547.004,93	0,25030	550.678,63	542.035,93	0,24200



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

Page 1 of 1

Lei: 616, Data: 31/08/2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	147.549.400,00	117,69830	158.602.937,77	107,49140	11.053.537,77	7,49000
Receitas Primárias (I)	139.511.400,00	111,28650	156.579.125,42	106,11980	17.067.725,42	12,23000
Despesa Total	149.089.770,47	118,92700	160.475.346,31	108,76040	11.385.575,84	7,64000
Despesas Primárias (II)	139.989.770,47	111,66810	160.041.232,10	108,46620	20.051.461,63	14,32000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-478.370,47	-0,38160	-3.462.106,68	-2,34640	-2.983.736,21	623,72920
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,63770	6.622.431,20	4,48830	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	0,00	0,61000	6.622.431,20	4,48830	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	-10,27810	-5.730.589,02	-3,88380	0,00	0,00000

**PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES****2024****Lei: 616, Data: 31/08/2023**

Page 1 of 1

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	127.498.933,56	166.201.027,36	0,00	196.000.000,00	0,00	206.000.000,00	0,00	213.828.000,00	0,00	221.782.401,60	0,00
Receitas Primárias (I)	120.859.764,04	156.579.125,42	0,00	193.751.400,00	0,00	203.632.721,40	0,00	211.370.764,81	0,00	219.233.757,26	0,00
Despesa Total	118.670.477,48	168.107.656,92	0,00	196.000.000,00	0,00	206.000.000,00	0,00	213.828.000,00	0,00	221.782.401,60	0,00
Despesas Primárias (II)	111.797.944,54	160.041.232,10	0,00	194.930.431,36	0,00	204.871.883,36	0,00	212.657.014,93	0,00	220.567.855,88	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	9.061.819,50	-3.462.106,68	0,00	-1.179.031,36	0,00	-1.239.161,96	0,00	-1.286.250,12	0,00	-1.334.098,62	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	906.513,68	6.622.431,20	0,00	6.686.698,41	0,00	7.027.720,03	0,00	7.566.138,96	0,00	7.566.138,96	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	906.513,68	13.033.336,90	0,00	11.815.423,41	0,00	14.336.152,03	0,00	14.434.496,25	0,00	15.434.496,25	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-167.820,98	12.126.823,22	0,00	1.217.913,49	0,00	2.520.728,62	0,00	553.570,44	0,00	553.570,44	0,00
Receita Total	121.570.233,15	156.594.607,98	0,00	186.082.400,00	0,00	195.494.000,00	0,00	205.702.536,00	0,00	213.532.096,26	0,00
Receitas Primárias (I)	115.239.785,01	147.528.851,97	0,00	183.947.579,16	0,00	193.247.452,61	0,00	203.338.675,75	0,00	211.078.261,49	0,00
Despesa Total	113.152.300,28	158.391.034,35	0,00	186.082.400,00	0,00	197.801.200,00	0,00	205.702.536,00	0,00	213.532.096,26	0,00
Despesas Primárias (II)	106.599.340,12	150.790.848,88	0,00	185.066.951,53	0,00	194.423.417,31	0,00	204.576.048,36	0,00	212.362.731,64	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	8.640.444,89	-3.261.996,91	0,00	-1.119.372,37	0,00	-1.175.964,70	0,00	-1.237.372,61	0,00	-1.284.470,15	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Dívida Pública Consolidada (DC)	864.360,79	6.239.654,68	0,00	6.348.351,47	0,00	6.669.306,31	0,00	7.017.572,00	0,00	7.284.678,59	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	864.360,79	11.280.010,03	0,00	11.217.562,99	0,00	13.605.008,28	0,00	14.315.450,63	0,00	14.860.332,99	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-160.017,30	11.425.892,84	0,00	1.156.287,07	0,00	2.392.171,46	0,00	544.072,37	0,00	532.977,62	0,00



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

Page 1 of 1

Lei: 616, Data: 31/08/2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	48.251.829,65	100,000	56.138.064,17	100,000	47.962.855,40	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	48.251.829,65	100,00	56.138.064,17	100,00	47.962.855,40	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	5.114.532,33	100,000	-6.157.877,17	100,000	5.933.762,32	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	5.114.532,33	100,00	-6.157.877,17	100,00	5.933.762,32	100,00

**PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS****2024****Lei: 616, Data: 31/08/2023**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	361.600,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	361.600,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	361.600,00	361.600,00	0,00



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Page 1 of 3

2024

Lei: 616, Data: 31/08/2023

RS 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	8.651.543,61	6.817.951,85	5.029.560,02
Receita de Contribuições dos Segurados	3.730.395,43	2.858.590,20	2.460.514,39
Civil	3.730.395,43	2.858.590,20	2.460.514,39
Ativo	3.730.395,43	2.858.590,20	2.460.514,39
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.843.566,63	3.903.695,93	2.564.880,86
Civil	4.843.566,63	3.903.695,93	2.564.880,86
Ativo	4.843.566,63	3.903.695,93	2.564.880,86
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	76.761,23	4.706,67	4.164,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	76.761,23	4.706,67	4.164,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	820,32	50.959,05	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	820,32	50.959,05	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	8.651.543,61	6.817.951,85	5.029.560,02

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	151.600,11	111.019,56	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	151.600,11	111.019,56	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.081,88	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.081,88	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	152.681,99	111.019,56	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	8.498.861,62	6.706.932,29	5.029.560,02

	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	4.000,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
	0,00	0,00	0,00



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Page 2 of 3

2024

Lei: 616, Data: 31/08/2023

VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	4.000,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.593.289,41	474.593,79	172.715,11
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	4.934.450,78	4.150.660,12	4.166.152,07
Receita de Contribuições dos Segurados	2.170.907,00	1.749.503,86	1.580.201,66
Civil	2.170.907,00	1.749.503,86	1.580.201,66
Ativo	2.124.661,85	1.749.357,86	1.577.977,05
Inativo	46.245,15	146,00	2.224,61
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.754.522,96	2.376.454,03	1.551.232,32
Civil	2.754.522,96	2.376.454,03	1.551.232,32
Ativo	2.754.522,96	2.376.454,03	1.551.232,32
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.414,82	1.177,04	202,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.414,82	1.177,04	202,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	606,00	23.525,19	1.034.515,74
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	22.942,19	961.869,22
Demais Receitas Correntes	606,00	583,00	72.646,52
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	4.934.450,78	4.150.660,12	4.166.152,07
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	12.851.682,50	10.936.680,54	0,00
Aposentadorias	11.616.385,36	9.786.911,91	0,00
Pensões	1.235.297,14	1.149.768,63	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Page 3 of 3

2024

Lei: 616, Data: 31/08/2023

Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	265.559,65	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	265.559,65	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	13.117.242,15	10.936.680,54	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-8.182.791,37	-6.786.020,42	4.166.152,07

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.091.554,25	231.453,96	4.844.395,84
Recursos para Formação de Reserva	280.000,00	80.000,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	199.590,87	474.593,79	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Lei: 616, Data: 31/08/2023
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2023	9.301.017,00	485.132,56	8.815.884,44	8.815.884,44
2024	9.499.787,30	1.732.722,13	7.767.065,17	16.582.949,61
2025	9.633.756,39	2.973.727,70	6.660.028,69	23.242.978,30
2026	10.033.062,39	2.937.480,56	7.095.581,83	30.338.560,13
2027	10.452.194,31	2.910.468,71	7.541.725,60	37.880.285,73
2028	10.890.555,87	2.881.565,09	8.008.990,78	45.889.276,51
2029	11.060.526,94	3.963.890,79	7.096.636,15	52.985.912,66
2030	11.324.511,86	4.504.853,15	6.819.658,71	59.805.571,37
2031	11.478.310,09	5.389.368,23	6.088.941,86	65.894.513,23
2032	11.544.701,78	6.443.573,98	5.101.127,80	70.995.641,03
2033	11.640.045,25	7.178.124,40	4.461.920,85	75.457.561,88
2034	11.450.373,96	8.870.683,57	2.579.690,39	78.037.252,27
2035	11.286.675,71	10.064.066,07	1.222.609,64	79.259.861,91
2036	11.066.021,76	11.177.459,27	-111.437,51	79.148.424,40
2037	10.778.313,45	12.272.693,54	-1.494.380,09	77.654.044,31
2038	10.403.796,77	13.424.683,85	-3.020.887,08	74.633.157,23
2039	9.951.054,34	14.537.002,05	-4.585.947,71	70.047.209,52
2040	9.339.523,25	15.940.915,38	-6.601.392,13	63.445.817,39
2041	8.657.247,30	17.179.297,13	-8.522.049,83	54.923.767,56
2042	7.818.579,02	18.623.171,11	-10.804.592,09	44.119.175,47
2043	6.882.376,86	19.961.165,23	-13.078.788,37	31.040.387,10
2044	5.721.928,43	21.706.485,82	-15.984.557,39	15.055.829,71
2045	4.549.928,19	22.880.249,55	-18.330.321,36	-3.274.491,65
2046	3.361.480,69	23.933.872,52	-20.572.391,83	-23.846.883,48
2047	3.110.588,75	24.453.232,71	-21.342.643,96	-45.189.527,44
2048	2.893.135,05	24.797.675,88	-21.904.540,83	-67.094.068,27
2049	2.665.177,50	25.115.782,90	-22.450.605,40	-89.544.673,67
2050	2.456.137,50	25.309.041,21	-22.852.903,71	-112.397.577,38
2051	2.248.580,88	25.428.291,39	-23.179.710,51	-135.577.287,89
2052	2.122.141,10	25.202.990,28	-23.080.849,18	-158.658.137,07
2053	1.944.968,16	25.112.787,76	-23.167.819,60	-181.825.956,67
2054	1.852.894,72	24.643.284,94	-22.790.390,22	-204.616.346,89
2055	1.765.793,85	24.111.179,34	-22.345.385,49	-226.961.732,38
2056	1.674.409,29	23.548.347,63	-21.873.938,34	-248.835.670,72
2057	1.604.524,14	22.848.413,46	-21.243.889,32	-270.079.560,04
2058	1.545.008,84	22.071.554,82	-20.526.545,98	-290.606.106,02
2059	1.487.212,17	21.245.888,15	-19.758.675,98	-310.364.782,00
2060	1.427.433,46	20.391.906,53	-18.964.473,07	-329.329.255,07
2061	1.365.835,61	19.511.937,33	-18.146.101,72	-347.475.356,79
2062	1.302.617,53	18.608.821,91	-17.306.204,38	-364.781.561,17
2063	1.237.999,98	17.685.713,97	-16.447.713,99	-381.229.275,16
2064	1.172.240,93	16.746.299,01	-15.574.058,08	-396.803.333,24
2065	1.105.647,12	15.797.958,87	-14.692.311,75	-411.495.644,99
2066	1.038.538,18	14.836.259,70	-13.797.721,52	-425.293.366,51
2067	971.257,01	13.875.100,15	-12.903.843,14	-438.197.209,65
2068	904.152,72	12.916.467,37	-12.012.314,65	-450.209.524,30
2069	837.583,37	11.965.476,73	-11.127.893,36	-461.337.417,66
2070	771.909,41	11.027.277,36	-10.255.367,95	-471.592.785,61
2071	707.490,52	10.107.007,40	-9.399.516,88	-480.992.302,49
2072	644.684,89	9.209.784,07	-8.565.099,18	-489.557.401,67
2073	583.827,32	8.340.390,24	-7.756.562,92	-497.313.964,59
2074	525.228,08	7.503.258,26	-6.978.030,18	-504.291.994,77
2075	469.170,98	6.702.442,54	-6.233.271,56	-510.525.266,33
2076	415.911,78	5.941.596,85	-5.525.685,07	-516.050.951,40
2077	365.679,07	5.223.986,76	-4.858.307,69	-520.909.259,09
2078	318.670,04	4.552.429,13	-4.233.759,09	-525.143.018,18
2079	275.044,73	3.929.210,45	-3.654.165,72	-528.797.183,90
2080	234.921,48	3.356.921,48	-3.122.000,00	-531.919.183,90
2081	198.377,30	2.833.961,44	-2.635.584,14	-534.554.768,04



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Lei: 616, Data: 31/08/2023
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2082	165.443,49	2.363.478,39	-2.198.034,90	-536.752.802,94
2083	136.100,83	1.944.297,53	-1.808.196,70	-538.560.999,64
2084	110.290,26	1.575.575,13	-1.465.284,87	-540.026.284,51
2085	87.917,24	125.596,52	-37.679,28	-540.063.963,79
2086	68.833,05	983.329,26	-914.496,21	-540.978.460,00
2087	52.830,50	754.721,41	-701.890,91	-541.680.350,91
2088	39.660,19	566.574,20	-526.914,01	-542.207.264,92
2089	29.038,03	414.828,96	-385.790,93	-542.593.055,85
2090	20.658,38	295.119,75	-274.461,37	-542.867.517,22
2091	14.212,07	203.029,61	-188.817,54	-543.056.334,76
2092	9.399,20	134.274,25	-124.875,05	-543.181.209,81
2093	5.931,15	84.730,77	-78.799,62	-543.260.009,43
2094	3.538,47	50.549,59	-47.011,12	-543.307.020,55
2095	1.976,29	28.232,69	-26.256,40	-543.333.276,95
2096	1.022,65	14.609,33	-13.586,68	-543.346.863,63
2097	482,19	6.888,38	-6.406,19	-543.353.269,82
2023	2.387.854,28	12.730.943,79	-10.343.089,51	-10.343.089,51
2024	2.331.790,16	15.638.570,18	-13.306.780,02	-23.649.869,53
2025	2.290.316,13	17.285.878,96	-14.995.562,83	-38.645.432,36
2026	2.261.158,96	17.760.331,79	-15.499.172,83	-54.144.605,19
2027	2.228.521,56	19.293.451,18	-17.064.929,62	-71.209.534,81
2028	2.189.624,71	19.087.390,17	-16.897.765,46	-88.107.300,27
2029	2.122.087,50	19.892.547,97	-17.770.460,47	-105.877.760,74
2030	2.080.795,75	20.406.345,34	-18.325.549,59	-124.203.310,33
2031	2.023.044,56	21.910.469,47	-19.887.424,91	-144.090.735,24
2032	1.978.964,18	22.132.495,18	-20.153.531,00	-164.244.266,24
2033	1.931.148,54	22.338.064,03	-20.406.915,49	-184.651.181,73
2034	1.888.789,47	22.050.297,66	-20.161.508,19	-204.812.689,92
2035	1.842.079,25	19.704.373,38	-17.862.294,13	-222.674.984,05
2036	1.796.559,80	21.188.731,25	-19.392.171,45	-242.067.155,50
2037	1.747.380,14	20.952.572,05	-19.205.191,91	-261.272.347,41
2038	1.699.958,52	18.732.295,37	-17.032.336,85	-278.304.684,26
2039	1.649.168,20	18.283.424,96	-16.634.256,76	-294.938.941,02
2040	1.598.925,31	19.349.807,58	-17.750.882,27	-312.689.823,29
2041	1.547.277,15	18.749.712,34	-17.202.435,19	-329.892.258,48
2042	1.492.844,01	18.233.153,13	-16.740.309,12	-346.632.567,60
2043	1.438.434,30	17.596.690,96	-16.158.256,66	-362.790.824,26
2044	1.382.819,20	16.945.338,61	-15.562.519,41	-378.353.343,67
2045	1.325.790,26	16.304.673,74	-14.978.883,48	-393.332.227,15
2046	1.268.449,67	15.603.029,04	-14.334.579,37	-407.666.806,52
2047	1.029.675,76	14.940.958,19	-13.911.282,43	-421.578.088,95
2048	1.150.944,91	14.221.002,54	-13.070.057,63	-434.648.146,58
2049	1.091.824,95	13.495.793,31	-12.403.968,36	-447.052.114,94
2050	1.032.531,99	12.767.974,67	-11.735.442,68	-458.787.557,62
2051	973.277,89	12.040.138,10	-11.066.860,21	-469.854.417,83
2052	914.269,59	11.314.819,85	-10.400.550,26	-480.254.968,09
2053	855.747,27	10.594.978,31	-9.739.231,04	-489.994.199,13
2054	797.969,82	9.883.809,21	-9.085.839,39	-499.080.038,52
2055	741.182,72	9.184.344,34	-8.443.161,62	-507.523.200,14
2056	685.620,86	8.499.490,94	-7.813.870,08	-515.337.070,22
2057	631.496,89	7.831.392,92	-7.199.896,03	-522.536.966,25
2058	579.015,45	7.184.091,94	-6.605.076,49	-529.142.042,74
2059	528.367,87	6.030.122,96	-5.501.755,09	-534.643.797,83
2060	479.727,09	5.957.257,84	-5.477.530,75	-540.121.328,58
2061	433.245,73	5.382.318,23	-4.949.072,50	-545.070.401,08
2062	389.075,54	4.835.592,98	-4.446.517,44	-549.516.918,52
2063	347.353,27	4.318.816,42	-3.971.463,15	-553.488.381,67
2064	308.201,32	3.833.548,56	-3.525.347,24	-557.013.728,91
2065	271.741,88	3.381.349,40	-3.109.607,52	-560.123.336,43



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Lei: 616, Data: 31/08/2023
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2066	238.057,24	2.963.279,00	-2.725.221,76	-562.848.558,19
2067	207.159,24	2.579.524,86	-2.372.365,62	-565.220.923,81
2068	179.003,14	2.229.578,97	-2.050.575,83	-567.271.499,64
2069	153.491,74	1.912.285,65	-1.758.793,91	-569.030.293,55
2070	130.487,94	1.625.997,04	-1.495.509,10	-570.525.802,65
2071	109.859,94	1.369.134,17	-1.259.274,23	-571.785.076,88
2072	91.508,56	1.140.518,33	-1.049.009,77	-572.834.086,65
2073	75.350,46	939.152,43	-863.801,97	-573.697.888,62
2074	61.290,79	763.880,58	-702.589,79	-574.400.478,41
2075	49.199,95	613.105,24	-563.905,29	-574.964.383,70
2076	38.913,49	484.793,59	-445.880,10	-575.410.263,80
2077	30.272,39	376.982,39	-346.710,00	-575.756.973,80
2078	23.125,34	287.800,75	-264.675,41	-576.021.649,21
2079	17.326,38	215.440,08	-198.113,70	-576.219.762,91
2080	12.725,10	158.032,96	-145.307,86	-576.365.070,77
2081	9.161,33	113.585,00	-104.423,67	-576.469.494,44
2082	6.474,30	80.088,63	-73.614,33	-576.543.108,77
2083	4.517,54	55.713,85	-51.196,31	-576.594.305,08
2084	3.151,94	38.722,50	-35.570,56	-576.629.875,64
2085	2.236,95	27.358,27	-25.121,32	-576.654.996,96
2086	1.635,27	19.905,61	-18.270,34	-576.673.267,30
2087	1.233,02	14.940,98	-13.707,96	-576.686.975,26
2088	952,77	11.496,60	-10.543,83	-576.697.519,09
2089	748,11	8.992,44	-8.244,33	-576.705.763,42
2090	592,62	7.098,84	-6.506,22	-576.712.269,64
2091	470,72	5.621,49	-5.150,77	-576.717.420,41
2092	372,85	4.441,08	-4.068,23	-576.721.488,64
2093	292,82	3.480,20	-3.187,38	-576.724.676,02
2094	225,43	2.673,72	-2.448,29	-576.727.124,31
2095	167,13	1.976,78	-1.809,65	-576.728.933,96
2096	117,13	1.379,72	-1.262,59	-576.730.196,55
2097	0,00	0,00	0,00	-576.730.196,55



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

Page 1 of 1

Lei: 616, Data: 31/08/2023

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

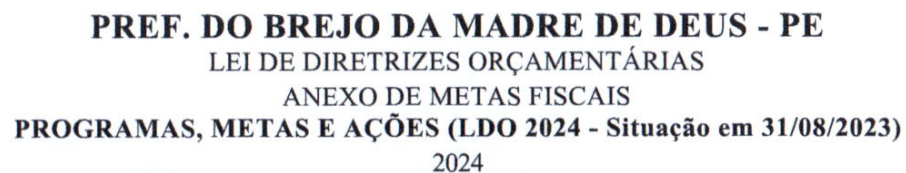
2024

Lei: 616, Data: 31/08/2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00



0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
		0001	PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA					
			28	Encargos Especiais				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
						3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
		0002	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS					
			28	Encargos Especiais				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
		0025	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS					
			28	Encargos Especiais				
				846	Outros Encargos Especiais			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 2 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

0803 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FME

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

0805 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS - FME

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

01 TESOURO

10 FME

4 DESPESAS DE CAPITAL

1

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO

0005 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

01 TESOURO

18 Impostos e Transferências Saúde

3 DESPESAS CORRENTES

1

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO

0007 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

01 TESOURO

18 Impostos e Transferências Saúde

4 DESPESAS DE CAPITAL

1



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 3 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0003	FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS									1
	030302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO								
		0008	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS							
			28	Encargos Especiais						
				846	Outros Encargos Especiais					
					01	TESOURO				
						18	Impostos e Transferências Saúde			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									1
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		0804	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS - FMAS							
			28	Encargos Especiais						
				843	Serviço da Dívida Interna					
					01	TESOURO				
						14	FMAS			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0005	FUNDECA									1
	031203	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
		0012	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUNDECA							
			28	Encargos Especiais						
				846	Outros Encargos Especiais					
					01	TESOURO				
						16	FUNDECA			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0006	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO									1
	031204	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO								
		0013	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUNDO FINANCEIRO							
			28	Encargos Especiais						
				846	Outros Encargos Especiais					
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
						15	Regime Próprio de Previdência Social			
							3	DESPESAS CORRENTES		



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 4 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0009 IPRESB - PLANO PREVIDENCIÁRIO

1

031205 IPRESB - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

0015 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

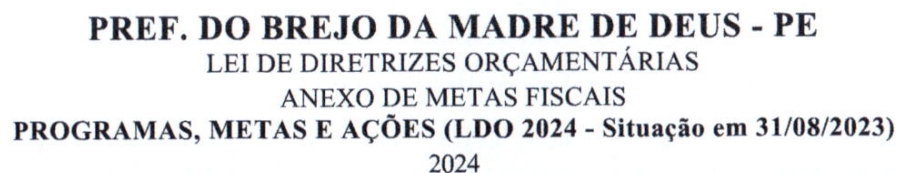
28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15 Regime Próprio de Previdência Social

3 DESPESAS CORRENTES



0101 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	010100	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA						
		1002	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	010100	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA						
		1003	OBRAS DE MELHORIA NO PRÉDIO DA CÂMARA					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	010100	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA						
		1004	EQUIPAR O SCI DO PODER LEGISLATIVO					
			01	Legislativa				
				124	Controle Interno			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 6 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0001 CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS 1

010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

0001 CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS 1

010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

2002 DESPESAS COM HOMENAGENS, CERIMONIAS E RECEPÇÕES

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

0001 CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS 1

010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

0001 CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS 1

010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

2005 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 7 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0001 CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS 1
010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
2006 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RGPS
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS 1
010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
2008 CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS 1
010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
2009 CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA - RPPS
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 8 of 66

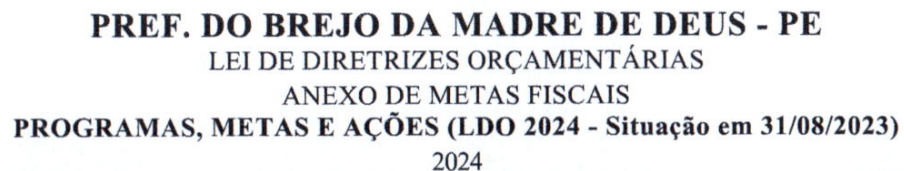
Lei: 616, Data: 31/08/2023

Programa Descrição

0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
		1972	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
								1
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							
	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
		2213	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES					
			04	Administração				
				128	Formação de Recursos Humanos			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES
								1
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE						
		1154	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE					
			12	Educação				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						10	FME	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							
	020201	GABINETE DO PREFEITO						
		1153	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA O GABINETE DO PREFEITO					
		04	Administração					
			122	Administração Geral				
				01	TESOURO			
					00		Recursos Próprios	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							
	020201	GABINETE DO PREFEITO						
		1966	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CONTROLE INTERNO					
		04	Administração					
			124	Controle Interno				
				01	TESOURO			
					00		Recursos Próprios	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							
	020201	GABINETE DO PREFEITO						
		2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA					
		04	Administração					
			122	Administração Geral				
				01	TESOURO			
					00		Recursos Próprios	
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 10 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

1

020201 GABINETE DO PREFEITO

2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

04 Administração

124 Controle Interno

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

1

020201 GABINETE DO PREFEITO

2220 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

1

020204 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DEFESA SOCIAL

2026 COOPERAÇÃO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E DE INTERESSE SOCIAL

04 Administração

123 Administração Financeira

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

1

020206 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

1807 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 11 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

020206 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3103 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

020207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

1808 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

4 DESPESAS DE CAPITAL

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

020207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

2215 MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

020207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

3104 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

1



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 12 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
020208 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
1809 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
020208 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
3105 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1995 CONTRIBUIÇÕES AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
04 Administração
272 Previdência do Regime Estatutário
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1996 CONTRIBUIÇÕES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA - RGPS
04 Administração
273 Previdência Complementar
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 13 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2020 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2023 PARTICIPAÇÕES EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA E DEMAIS ENCARGOS
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 14 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1942 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE FINANÇAS

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

4 DESPESAS DE CAPITAL

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 Administração

122 Administração Geral

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

42 Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Petroleo ou Ga

3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2032 PAGAMENTO DE DESPESAS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2221 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PRESTADORES DE SERVIÇOS

04 Administração

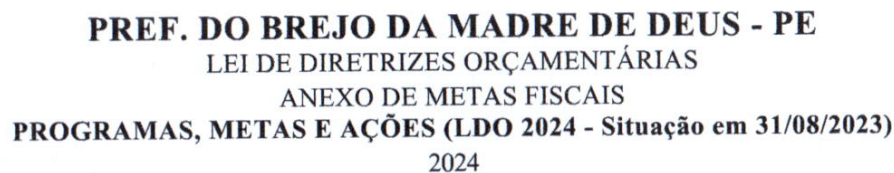
122 Administração Geral

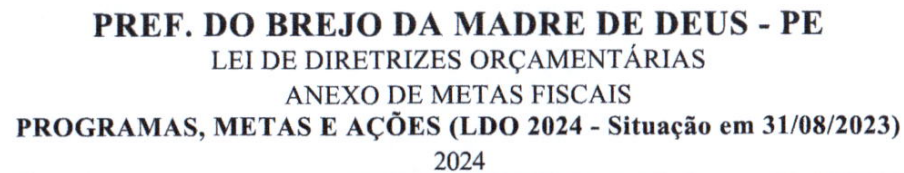
01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

1





0601 PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							
	020207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ						
		1941	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL/SEGURANÇA PUBLICA					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							
	020207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ						
		2012	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							
	020207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ						
		2294	EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS Á SEGURANÇA PÚBLICA					
			06	Segurança Pública				
				182	Defesa Civil			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 17 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

Programa Descrição

0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1165	EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
			08	Assistência Social				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						14	FMAS	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

1

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1899	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL REGIME GERAL- RGPS					
			08	Assistência Social				
				273	Previdência Complementar			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						13	FEAS	
							3	DESPESAS CORRENTES

1

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1949	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES					
			08	Assistência Social				
				122	Administração Geral			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						13	FEAS	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 18 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1974 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 TESOURO

14 FMAS

4

DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1988 ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL REGIME PRÓPRIO - RPPS

08 Assistência Social

272 Previdência do Regime Estatutário

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

12 FNAS

3

DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2243 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 Assistência Social

122 Administração Geral

01 TESOURO

14 FMAS

3

DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2997 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 TESOURO

14 FMAS

3

DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 19 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

Programa Descrição

0802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1989	EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						12	FNAS	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2246	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						12	FNAS	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 20 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

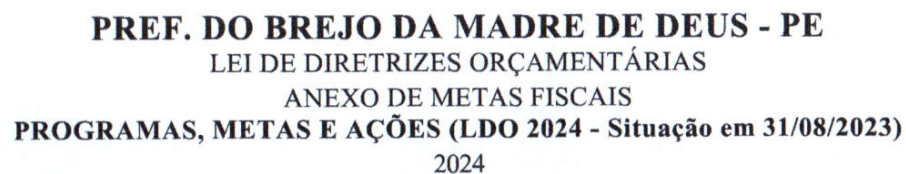
Programa Descrição

0803 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1990	EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					01	TESOURO		
						14	FMAS	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2247	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						12	FNAS	
							3	DESPESAS CORRENTES



0804 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0005	FUNDECA							
	031203		FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
		1160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					01	TESOURO		
						16	FUNDECA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0005	FUNDECA							
	031203		FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
		1161	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					01	TESOURO		
						16	FUNDECA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0005	FUNDECA							
	031203		FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
		1976	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO FUNDECA					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					01	TESOURO		
						16	FUNDECA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 22 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0005 FUNDECA 1
031203 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2155 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE APOIO AOS CONSELHOS
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOURO
16 FUNDECA
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDECA 1
031203 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOURO
16 FUNDECA
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDECA 1
031203 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOURO
16 FUNDECA
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDECA 1
031203 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2158 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDECA
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOURO
16 FUNDECA
3 DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 23 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0005 FUNDECA
031203 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2159 SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOURO
16 FUNDECA
3 DESPESAS CORRENTES

1

Programa Descrição

0805 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - AUXÍLIO BRASIL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1993	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					01	TESOURO		
						14	FMAS	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2248	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - AL					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					01	TESOURO		
						14	FMAS	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 24 of 66

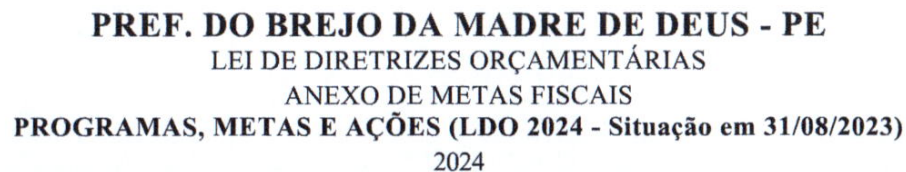
Lei: 616, Data: 31/08/2023

Programa Descrição

0806 GESTÃO DESCENTRALIZADA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2249	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - IGDSUAS					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					01	TESOURO		
						14	FMAS	
							3	DESPESAS CORRENTES



0807 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	030201	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E MULHER						
		1806	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						13	FEAS	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	030201	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E MULHER						
		2296	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					01	TESOURO		
						14	FMAS	
							3	DESPESAS CORRENTES

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1975	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					01	TESOURO		
						14	FMAS	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)

Page 26 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

2024

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2244 SERVIÇO DE ACOlhIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

13 FEAS

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2245 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 TESOIRO

14 FMAS

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2250 PROGRAMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

01 TESOIRO

14 FMAS

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2253 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE POLITICAS PARA MULHERES

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

01 TESOIRO

14 FMAS

3 DESPESAS CORRENTES



0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2254 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

01 TESOURO

14 FMAS

3

DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2258 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR, NUTRICIONAL E COZINHA COMUNITÁRIA

08 Assistência Social

306 Alimentação e Nutrição

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

13 FEAS

3

DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2259 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS NO TRABALHO

08 Assistência Social

333 Empregabilidade

01 TESOURO

14 FMAS

3

DESPESAS CORRENTES

0010 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

1

031400 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

1998 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

08 Assistência Social

241 Assistência ao Idoso

01 TESOURO

32 FMI

4

DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 28 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0010 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO 1

031400 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

2270 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO

08 Assistência Social

122 Administração Geral

01 TESOURO

32 FMI

3

DESPESAS CORRENTES

0010 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO 1

031400 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO

08 Assistência Social

241 Assistência ao Idoso

01 TESOURO

32 FMI

3

DESPESAS CORRENTES

0010 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO 1

031400 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

2272 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO - CMDI

08 Assistência Social

241 Assistência ao Idoso

01 TESOURO

32 FMI

3

DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 29 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

Programa Descrição

0808 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações

Meta

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------

1

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1804 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

08 Assistência Social

306 Alimentação e Nutrição

01 TESOURO

14 FMAS

4

DESPESAS DE CAPITAL

1

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1994 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS - RECURSO DO ESTADO

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

01 TESOURO

14 FMAS

4

DESPESAS DE CAPITAL

1

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2255 MANUTENÇÃO DO CRAS - ESTADO

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

13 FEAS

3

DESPESAS CORRENTES



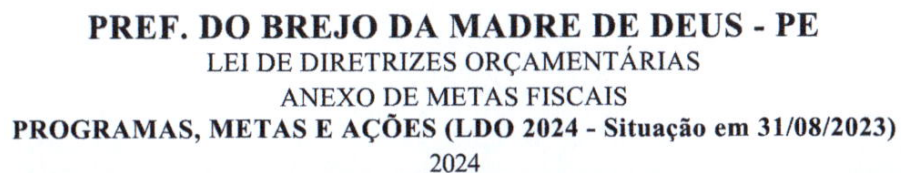
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 30 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2256	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADO	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
13	FEAS	
3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2257	MANUTENÇÃO DO CREAS - ESTADO	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
13	FEAS	
3	DESPESAS CORRENTES	



0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0006	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO							1
	031204	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO						
		1123	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPRESB - FUNDO FINANCEIRO					
			09	Previdência Social				
				122	Administração Geral			
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
						15	Regime Próprio de Previdência Social	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0006	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO							1
	031204	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO						
		1962	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO IPRESB - FUNDO FINANCEIRO					
			09	Previdência Social				
				122	Administração Geral			
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
						15	Regime Próprio de Previdência Social	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0006	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO							1
	031204	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO						
		2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPRESB - FUNDO FINANCEIRO					
			09	Previdência Social				
				122	Administração Geral			
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
						15	Regime Próprio de Previdência Social	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 32 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0006 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO 1
031204 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO
2161 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - FUNDO FINANCEIRO
09 Previdência Social
122 Administração Geral
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15 Regime Próprio de Previdência Social
3 DESPESAS CORRENTES

0006 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO 1
031204 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO
2162 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS - FUNDO FINANCEIRO
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15 Regime Próprio de Previdência Social
3 DESPESAS CORRENTES

0009 IPRESB - PLANO PREVIDENCIÁRIO 1
031205 IPRESB - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPRESB - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
09 Previdência Social
122 Administração Geral
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15 Regime Próprio de Previdência Social
3 DESPESAS CORRENTES

0009 IPRESB - PLANO PREVIDENCIÁRIO 1
031205 IPRESB - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPRESB - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15 Regime Próprio de Previdência Social
3 DESPESAS CORRENTES



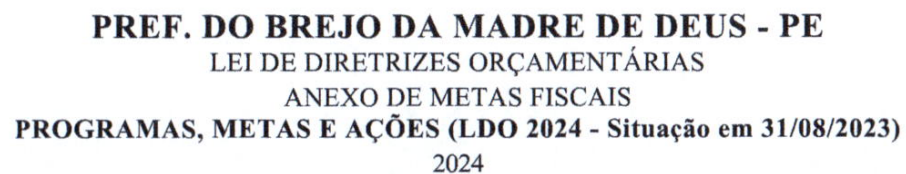
PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 33 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

1

0009 IPRESB - PLANO PREVIDENCIÁRIO
031205 IPRESB - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
2197 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
09 Previdência Social
122 Administração Geral
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15 Regime Próprio de Previdência Social
3 DESPESAS CORRENTES



1001 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	030302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO						
		1991	ENGARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME PRÓPRIO					
			10	Saúde				
				272	Previdência do Regime Estatutário			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						11	FNS	
							3	DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	030302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO						
		1992	ENGARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME GERAL					
			10	Saúde				
				273	Previdência Complementar			
					01	TESOURO		
						18	Impostos e Transferências Saúde	
							3	DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	030302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO						
		2124	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					01	TESOURO		
						18	Impostos e Transferências Saúde	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 35 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS 1

030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO

2132 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 Saúde

304 Vigilância Sanitária

01 TESOUREIRO

18

Impostos e Transferências Saúde

3

DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS 1

030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO

2134 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica

01 TESOUREIRO

18

Impostos e Transferências Saúde

3

DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS 1

030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO

2239 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

10 Saúde

301 Atenção Básica

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

17 FES

3

DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS 1

030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO

2240 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

11 FNS

3

DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 36 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

1

030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO

2241 AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

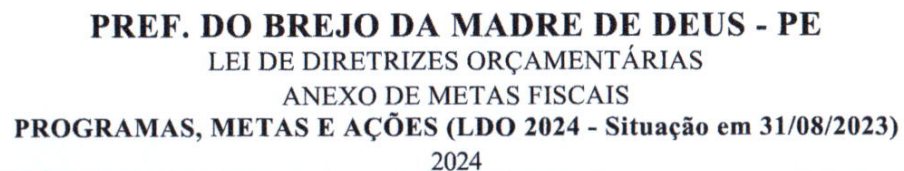
10 Saúde

306 Alimentação e Nutrição

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

11 FNS

3 DESPESAS CORRENTES



1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS							
	030302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO						
		2130	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS					
			10	Saúde				
				302	Assistência	Hospitalar e Ambulatorial		
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						11	FNS	
							3	DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS							
	030302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO						
		2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA					
			10	Saúde				
				303	Suporte Profilático e Terapêutico			
					01	TESOURO		
						18	Impostos e Transferências Saúde	
							3	DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS							
	030302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO						
		2238	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
			10	Saúde				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						18	Impostos e Transferências Saúde	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 38 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS 1

030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO

1977 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde

122 Administração Geral

01 TESOURO

18 Impostos e Transferências Saúde

4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS 1

030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO

1978 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA

10 Saúde

301 Atenção Básica

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

17 FES

4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS 1

030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO

1979 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

17 FES

4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS 1

030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO

1980 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 Saúde

304 Vigilância Sanitária

01 TESOURO

18 Impostos e Transferências Saúde

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 39 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS 1

030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO

1981 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

11 FNS

4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS 1

030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO

1982 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA FARMÁCIA BÁSICA

10 Saúde

303 Suporte Profilático e Terapêutico

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

11 FNS

4 DESPESAS DE CAPITAL

0007 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL 1

030600 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

1916 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

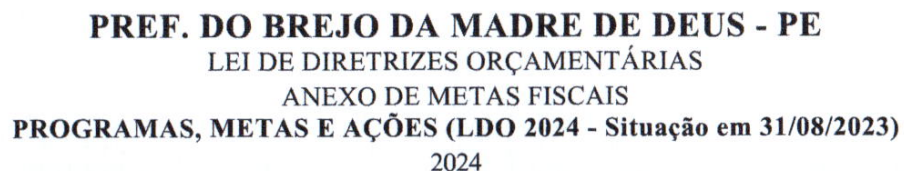
10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

4 DESPESAS DE CAPITAL



1201 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE						
		1932	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO ESPECIAL					
			12	Educação				
				367	Educação Especial			
					01	TESOURO		
						10	FME	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE						
		1984	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E FARDAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					01	TESOURO		
						10	FME	
							3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE						
		2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO P.D.D.E					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						05	PDDE	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 41 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
10 FME
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
02 Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
2046 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO (ALUNOS E PROFESSORES)
12 Educação
364 Ensino Superior
01 TESOURO
10 FME
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
01 TESOURO
10 FME
3 DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 42 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
2051 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 Educação
367 Educação Especial

01 TESOURO

10 FME

3

DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
2223 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação

361 Ensino Fundamental

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

24 RECURSOS DO ESTADO - EDUCAÇÃO

3

DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENSINO PROFISSIONALIZANTE
12 Educação

363 Ensino Profissional

01 TESOURO

10 FME

3

DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
2225 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ENSINO INFANTIL
12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOURO

10 FME

3

DESPESAS CORRENTES

1



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 43 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

1

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

2226 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOURO

10 FME

3

DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

1

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

2227 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

12 Educação

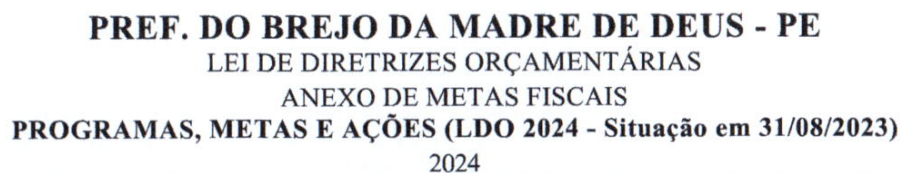
365 Educação Infantil

01 TESOURO

10 FME

3

DESPESAS CORRENTES



1202 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE						
		1983	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						02	Salário Educação	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE						
		1985	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						02	Salário Educação	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE						
		1986	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						24	RECURSOS DO ESTADO - EDUCAÇÃO	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 45 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

1

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12 Educação

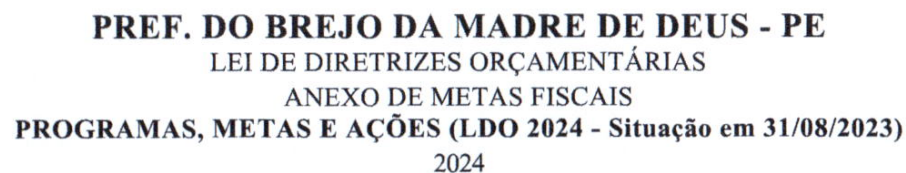
306 Alimentação e Nutrição

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

02 Salário Educação

3

DESPESAS CORRENTES



1301 PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002			PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS					1
	020701		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E					
		1163	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE BENS CULTURAIS					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002			PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS					1
	020701		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E					
		2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E					
			13	Cultura				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002			PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS					1
	020701		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E					
		2228	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 47 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E
2291 PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES
13 Cultura
392 Difusão Cultural
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

1

Programa Descrição

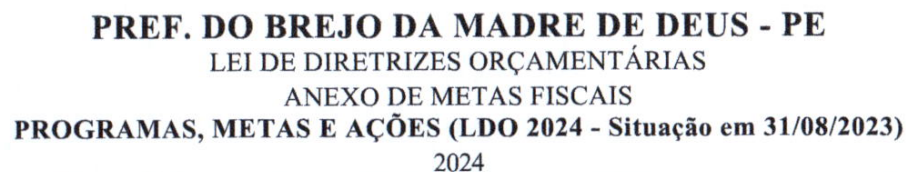
1302 REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E						
		1096	EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO					
			13	Cultura				
				391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
13 Cultura
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES



1503 DESENVOLVIMENTO URBANO

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002			PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS					1
	021001		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO					
		1063	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						81	Recursos de Convenios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002			PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS					1
	021001		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO					
		1065	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GRANITICA DE VIAS PÚBLICAS					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002			PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS					1
	021001		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO					
		1068	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						81	Recursos de Convenios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 49 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
1070 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
81 Recursos de Convenios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
1091 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE POLOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS
23 Comércio e Serviços
691 Promoção Comercial
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
81 Recursos de Convenios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
1155 AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
1948 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
15 Urbanismo
122 Administração Geral
01 TESOURO
10 FME
4 DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 50 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
15 Urbanismo
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
2089 MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
2230 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
2231 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

1



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 51 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0007 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL 1
030600 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
1151 OBRAS DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
4 DESPESAS DE CAPITAL

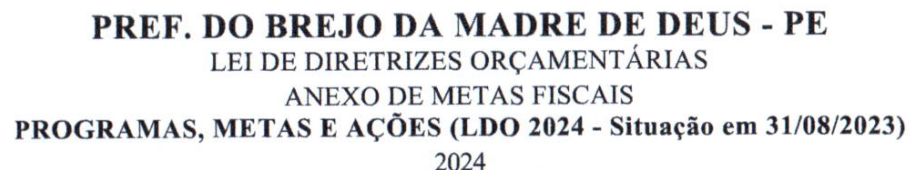
Programa Descrição

1504 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
		1080	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
		25	Energia					
			752	Energia Elétrica				
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
					81	Recursos de Convenios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
		2098	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
		25	Energia					
			752	Energia Elétrica				
				01	TESOURO			
				00	Recursos Próprios			
						3	DESPESAS CORRENTES	



1505 INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002			PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS					1
	021001		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO					
		1082	EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS DESTINADAS À MELHORIA DO FLUXO DE TRÂNSITO					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
						81	Recursos de Convenios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002			PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS					1
	021001		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO					
		2237	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MELHORIA DE FLUXO DE TRÂNSITO					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					01		TESOURO	
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002			PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS					1
	021001		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO					
		3000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, ESTRADAS VICINAIS, PONTES E OI					
			26	Transporte				
				606	Extensão Rural			
					05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
						81	Recursos de Convenios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 53 of 66

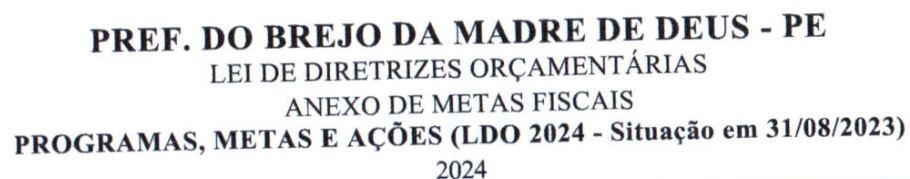
Lei: 616, Data: 31/08/2023

Programa Descrição

1601 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	021004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						
		1093	OBRAS DESTINADAS A HABITAÇÕES POPULARES					
			16	Habitação				
				482	Habitação Urbana			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	021004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						
		1159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	021004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						
		2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES



1702 ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO

[illegible]

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
1072	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
17	Saneamento
512	Saneamento Básico Urbano
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
81	Recursos de Convenios
4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS				
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO				
1074	EXEC. DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA P/ZONA RURAL - AÇUDES, BARRAGENS E OUTROS				
20	Agricultura				
607	Irrigação				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
81	Recursos de Convenios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 55 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
1089 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS, POÇOS, ADUTORAS, CISTERNAS E OUTRAS OBRAS
20 Agricultura
607 Irrigação
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
81 Recursos de Convenios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
2090 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E DE DRENAGEM
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
2234 MANUTENÇÃO DE POÇOS CANAIS E SIMILARES
20 Agricultura
607 Irrigação
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Lei: 616, Data: 31/08/2023

Programa Descrição

1801 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Ações

Meta

1

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS						
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO					
		1076	EXECUÇÃO DE OBRAS VOLTADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				
			18	Gestão Ambiental			
				542	Controle Ambiental		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Próprios
						4	DESPESAS DE CAPITAL

1

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS						
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO					
		1090	IMPLANTAÇÃO DE USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO, INCLUINDO USINA DE RECICLAGEM				
			18	Gestão Ambiental			
				542	Controle Ambiental		
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
						81	Recursos de Convenios
						4	DESPESAS DE CAPITAL

1

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS						
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO					
		1973	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
			18	Gestão Ambiental			
				542	Controle Ambiental		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Próprios
						4	DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 57 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

2091 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA

18 Gestão Ambiental

452 Serviços Urbanos

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

2235 DESTINAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - LIXO

18 Gestão Ambiental

542 Controle Ambiental

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

0011 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE 1

031500 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

1967 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO FMMA

18 Gestão Ambiental

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0011 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE 1

031500 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

2084 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 58 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0011 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

1

031500 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE PESQUISA

18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

0011 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

1

031500 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

2086 PROMOÇÃO DE ARBORIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO

18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

0011 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

1

031500 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

2290 REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO AOS RIOS QUE CORTAM O MUNICÍPIO

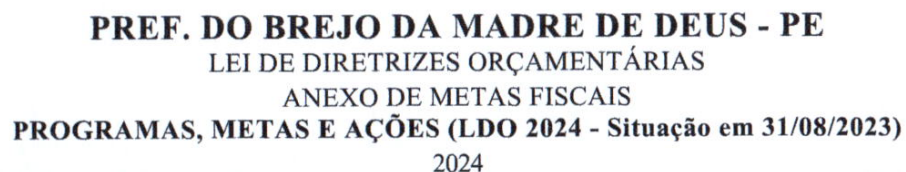
18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES



2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002			PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS					
	020901		SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					
		1051	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DE MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS					
			20	Agricultura				
				605	Abastecimento			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002			PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS					
	020901		SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					
		1164	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
			20	Agricultura				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002			PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS					
	020901		SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					
		2068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEI					
			20	Agricultura				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 60 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

1

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

1078 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESPAÇOS PARA FEIRAS CULTURAIS, FEIRAS LIVRES E EVENTOS

21 Organização Agrária

609 Defesa Agropecuária

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

81 Recursos de Convenios

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 61 of 66

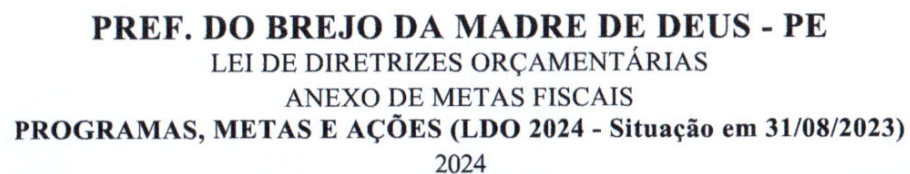
Lei: 616, Data: 31/08/2023

Programa Descrição

2002 FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020901	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE						
		2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	AGRICULTURA FAMILIAR				
			20	Agricultura				
				605	Abastecimento			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020901	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE						
		2072	MANUTENÇÃO DE FEIRA, MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS					
			20	Agricultura				
				605	Abastecimento			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020901	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE						
		2295	PROMOÇÃO DE AÇÕES EM APOIO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO					
			20	Agricultura				
				605	Abastecimento			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES



2201 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS						
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO					
		1079	AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS				
			22	Indústria			
				661	Promoção Industrial		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Próprios
							4 DE

Meta

1



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 63 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

Programa Descrição

2302 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E						
		1042	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO					
			23	Comércio e Serviços				
				695	Turismo			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E						
		2063	GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO					
			23	Comércio e Serviços				
				695	Turismo			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 64 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

Programa Descrição

2701 ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E						
		1162	MELHORIA E EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE ESPORTES					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
								1
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E						
		2292	MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVO AOS ESPORTES					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
						3	DESPESAS CORRENTES	
								1
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
		1084	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, GINÁSIOS E CAMPOS DE FUTE					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						81	Recursos de Convenios	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 65 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

1148 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE PÁTIOS DE EVENTOS

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

81 Recursos de Convenios

4 DESPESAS DE CAPITAL

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA ACADEMIA DAS CIDADES

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

01 TESOUREIRO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

1



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/08/2023)
2024

Page 66 of 66

Lei: 616, Data: 31/08/2023

Programa Descrição

9999 RESERVA DE CONTINGENCIA...

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
		9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
			99	Reserva de Contingência				
				999	Reserva de Contingência			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
						9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

0009	IPRESB - PLANO PREVIDENCIÁRIO							1
	031205	IPRESB - FUNDO PREVIDENCIÁRIO						
		9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
			99	Reserva de Contingência				
				999	Reserva de Contingência			
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
						15	Regime Próprio de Previdência Social	
						9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Notas Explicativas